



COTAÇÃO DE PREÇOS: 839/2024/300

OBJETO: VIDRARIAS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS

VENCIMENTO: 13/12/2024

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: proposta_cetesb@sp.gov.br e C.C lcfugita@sp.gov.br.
- A proposta deverá indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- **A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta apresentada**

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – Telex.: 1183053 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site.: www.cetesb.sp.gov.br
Cód.:SO-288V01 07/08/2009

execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;
- b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

Luciana Fugita
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3133-3250

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	P UNIT	TOTAL
01	06 CAIXAS	PEÇA DE REPOSIÇÃO - VIALS DE 5 ML COM FILTER CAPS EXCLUSIVOS PARA USO EM AMOSTRADOR AUTOMÁTICO DIONEX MODELO AS-40. CAIXA COM 250 CONJUNTOS. PART NUMBER: 038141		
02	40 PEÇAS	TUBO DE DIGESTÃO EM VIDRO BOROSSILICATO, RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 400°C, DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 250mm, DIÂMETRO EXTERNO DE 23mm, BOCA COM BORDA DE 0,5 X 0,5 mm, ESPECÍFICO PARA BLOCO DIGESTOR TECNAL, MODELO 040/25		
03	10 UNIDADES	BALÃO VOLUMÉTRICO; CAPACIDADE DE 200 ML, TOLERÂNCIA ±0,10ML - NBR 12485/1991 (PB 1547), CLASSE A; EM VIDRO BOROSSILICATO COM CERTIFICADO DO FABRICANTE; VIDRO INCOLOR E TRANSPARENTE; ASPECTO HOMOGÊNEO, ISENTO DE BOLHAS, LASCAS, DOBRAS OU TRINCAS; BOCA COM JUNTA ESMERILHADA; TAMPAS EM POLIETILENO N° 14 (ASTM) OU N° 15/23 (ISO); ALTURA DE 225,0 ±5,0MM; FORMA DO COLO SEGUNDO FIGURA 1(C) OU 1(D) DO ANEXO DA NBR 12485/1991 (PB 1547); DISTÂNCIA MÍNIMA DA LINHA DE GRADUAÇÃO ATÉ O PONTO DE MUDANÇA DO DIÂMETRO DO COLO DE 10,0MM; DIÂMETRO MÁXIMO EXTERNO DO CORPO DE 80,0MM; ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE NO DIÂMETRO MÁXIMO DO CORPO DE 1,20MM; ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DO FUNDO DE 1,50MM; MARCAÇÃO, FORMA, LINHA DE GRADUAÇÃO, COLO E OUTRAS INSCRIÇÕES CONFORME NBR 12485/1991 (PB 1547). AS PEÇAS REJEITADAS NA INSPEÇÃO SERÃO SUBSTITUÍDAS PELO FORNECEDOR. (USO GERAL EM LABORATÓRIO).		
04	1.000 UNIDADES	SERINGA DESCARTÁVEL SEM BORRACHA NO EMBOLO. BICO SLIP. VOLUME DE 5ML. PARA USO EM CROMATOGRAFIA. ISENTA DE ÓLEO DE SILICONE, OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA. MATERIAL INERTE E NÃO REATIVO INDICADO PARA CROMATOGRAFIA E OUTROS PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. FABRICADA DE POLIPROPILENO E POLIETILENO DE QUALIDADE LABORATORIAL.		
05	02 PACOTES	CUBETA DE AMOSTRA EM PS TRANSPARENTE 1,5 - 3ML (PACOTE C/1.000 UNIDADES)		

06	200 UNIDADES	<p>PIPETA SOROLÓGICA; EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE/RNASE; CAPACIDADE DE 25,0ML, SUBDIVISÃO DE 2/10; GRADUAÇÃO NEGATIVA DE 10,0ML, TOLERÂNCIA DE ±0,50ML; LEITURA DOS VOLUMES EM AMBAS AS DIREÇÕES, COM MARCAÇÃO PERMANENTE; ESTERILIZADA COM RADIAÇÃO GAMA COBALTO, COM CERTIFICADO DO FABRICANTE; PONTA GROSSA; PARTE INTERNA COM ACABAMENTO LISO, SEM MARCAS DE EMENDAS OU DE INJEÇÃO QUE RETENHA MATERIAL PIPETADO; BOCAL COM ACABAMENTO LISO E COM TAMPÃO DE ALGODÃO NA EXTREMIDADE; ACABAMENTO EXTERNO LISO; MATERIAL HOMOGÊNIO, DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM AUSÊNCIA DE BOLHAS, LASCAS, DOBRAS OU TRINCAS; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL/PLÁSTICO OU PLÁSTICO/PLÁSTICO, EM PACOTES COM 50 UNIDADES; EMBALAGEM COM: NOME DO FABRICANTE, ORIGEM, DESCRIÇÃO, CÓDIGO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA (PARA O PRODUTO E A ESTERILIZAÇÃO); AS EMBALAGENS DEVERÃO SER REFORÇADAS E INTACTAS. O PRODUTO SOMENTE SERÁ RECEBIDO SE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COMPROVANDO OS REQUISITOS DA ESPECIFICAÇÃO.</p>		
07	200 UNIDADES	<p>PIPETA SOROLÓGICA; EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE/RNASE; CAPACIDADE DE 50 ML, SUBDIVISÃO DE NO MÍNIMO 5/10; GRADUAÇÃO NEGATIVA DE NO MÍNIMO 8,0ML, TOLERÂNCIA DE ±0,50ML; LEITURA DOS VOLUMES EM AMBAS AS DIREÇÕES, COM MARCAÇÃO PERMANENTE; ESTERILIZADA COM RADIAÇÃO GAMA COBALTO, COM CERTIFICADO DO FABRICANTE; PONTA GROSSA; PARTE INTERNA COM ACABAMENTO LISO, SEM MARCAS DE EMENDAS OU DE INJEÇÃO QUE RETENHA MATERIAL PIPETADO; BOCAL COM ACABAMENTO LISO E COM TAMPÃO DE ALGODÃO NA EXTREMIDADE; ACABAMENTO EXTERNO LISO; MATERIAL HOMOGÊNIO, DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM AUSÊNCIA DE BOLHAS, LASCAS, DOBRAS OU TRINCAS; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL/PLÁSTICO OU PLÁSTICO/PLÁSTICO; EMBALAGEM COM: NOME DO FABRICANTE, ORIGEM, DESCRIÇÃO, CÓDIGO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA (PARA O PRODUTO E A ESTERILIZAÇÃO); AS EMBALAGENS DEVERÃO SER REFORÇADAS E INTACTAS. CAIXA COM 100 UNIDADES</p>		

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.